

NOTAS EXPLICATIVAS

CLASSIFICADOR FUNCIONAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	
Classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro	
CÓDIGO E DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	NOTA
1. Funções gerais	Este grupo de funções compreende as actividades de âmbito geral da administração local.
1.1.0. Serviços gerais da administração pública	
1.1.1. Administração geral	Abrange os órgãos da autarquia e os serviços gerais da autarquia, designadamente, os da área administrativa e financeira, tesouraria, património e notariado.
1.2.1. Protecção civil e luta contra incêndios	Compreende os serviços vocacionados para a protecção civil, a prevenção e o combate a incêndios (bombeiros municipais) e o socorro às populações civis em caso de acidentes e de calamidades. Abrange ainda, os subsídios concedidos a instituições que prosseguem tais objectivos. Excluem-se a manutenção de brigadas para a prevenção e combate a incêndios florestais, que devem classificar-se em 3.1.0. "Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca".
2. Funções sociais	Esta categoria ou grupo de funções abrange os serviços que atendem à satisfação de necessidades tais como a educação, a saúde, a segurança e acção social, a habitação, o ordenamento do território, o saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos e os serviços recreativos, culturais, religiosos e cívicos.
2.1.0. Educação	
2.1.1. Ensino não superior	Compreende os estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico, secundário, técnico-profissional, das escolas ou centros de educação especial e de educação de adultos.
2.1.2. Serviços auxiliares de ensino	Inclui os apoios aos estudantes em matéria de transportes escolares e acção social escolar, bem como a construção, recuperação, conservação e apetrechamento das infraestruturas do desporto escolar.
2.2.1. Serviços individuais de saúde	Compreende o apoio prestado aos serviços de saúde designadamente a construção de centros de saúde, bem como os serviços de saúde prestados no âmbito da Assistência na Doença dos Servidores do Estado.
2.3.0. Segurança e acção sociais	
2.3.1. Segurança social	Compreende as transferências do orçamento da autarquia para a Caixa Geral das Aposentações enquanto contribuição patronal, as pensões de aposentação e reforma enquanto suportadas pela autarquia.
2.3.2. Acção social	Compreende os serviços de acção social e as prestações pecuniárias proporcionadas a beneficiários com necessidades especiais, designadamente, subsídios a infantários, terceira idade, deficientes e a outras instituições de assistência e de solidariedade social.
2.4.0. Serviços colectivos e habitação	
2.4.2. Ordenamento do território	Abrange a elaboração e a execução dos Planos Municipais de Ordenamento e a realização de reabilitação urbana e rural.
2.4.3. Saneamento	Inclui todo o sistema municipal de drenagem de águas residuais.

CLASSIFICADOR FUNCIONAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro

CÓDIGO E DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	NOTA
2.4.4. Abastecimento de água	Respeita a todo o sistema de distribuição da água, designadamente a captação, armazenamento e qualidade.
2.4.5. Resíduos sólidos	Compreende a recolha, tratamento, eliminação ou reciclagem de resíduos sólidos.
2.4.6. Protecção do meio ambiente e conservação da natureza	Compreende a higiene pública (balneários, sanitários e lavadouros), fiscalização sanitária e cemitérios, bem como a protecção, conservação e valorização do património natural.
2.5.0. Serviços culturais, recreativos e religiosos	
2.5.1. Cultura	Compreende os museus, bibliotecas, teatros, cinematecas, arquivos e outros centros de cultura, bem como a organização ou apoio de actos culturais. Abrange, também, os subsídios ou participações a organizações promotoras de cultura.
2.5.2. Desporto, recreio e lazer	Compreende o fomento, promoção e apoio à prática e difusão do desporto, da ocupação de tempos livres, do recreio e do lazer. Abrange nomeadamente a construção, recuperação e conservação de infraestruturas desportivas. Engloba ainda os apoios e participações a organizações com tais objectivos.
2.5.3. Outras actividades cívicas e religiosas	Respeita ao apoio a organizações filantrópicas, juvenis e outras de carácter cívico e religioso.
3. Funções económicas	
3.1.0. Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	Compreende as despesas com a construção e melhoramento de caminhos agrícolas, com a manutenção de brigadas para a prevenção e combate a incêndios florestais.
3.2.0. Indústria e energia	Abrange despesas com a construção, manutenção e modernização dos parques industriais. Compreende a iluminação pública e as resultantes dos incentivos à diversificação das fontes de energia e apoio ao transporte e distribuição de energia.
3.3.0. Transportes e comunicações	
3.3.1. Transportes rodoviários	Abrange os viadutos, construção e conservação de arruamentos, vias, caminhos e sinalização e, ainda, a construção, beneficiação e conservação de parques de estacionamento e terminais.
3.3.2. Transportes aéreos	Compreende a construção, modernização, beneficiação e conservação de aeródromos municipais, pistas de aterragem e hangares.
3.3.3. Transportes fluviais	Inclui a construção, modernização e beneficiação de estruturas fluviais municipais.
3.4.0. Comércio e turismo	
3.4.1. Mercados e feiras	Compreende a dinamização dos mercados, feiras e dos circuitos de distribuição.
3.4.2. Turismo	Compreende o apoio à actividade turística designadamente às comissões municipais de turismo e comissões regionais de turismo.
3.5.0. Outras funções económicas	Inclui os assuntos ou serviços de carácter residual não susceptíveis de enquadramento na categoria ou grupo das funções económicas como sejam a informação dos direitos

CLASSIFICADOR FUNCIONAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro

CÓDIGO E DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	NOTA
	do consumidor.
4. Outras funções	
4.1.0. Operações da dívida autárquica	Respeita às relações da autarquia com as instituições financeiras e a concessão de empréstimos ou subsídios reembolsáveis, nomeadamente a serviços municipalizados.
4.2.0. Transferências entre administrações	Incluem-se as transferências efectuadas para outras entidades da administração central, regional ou autárquica.
4.3.0. Diversas não especificadas	Trata-se de uma rubrica de carácter residual que engloba as despesas não enquadráveis nas anteriores rubricas.